Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 27/11/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde Instituto de Microbiologia Gabinete do Diretor Seção de Atividades Gerenciais Seção de Pessoal

EDITAL Nº 1463, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.260406/2023-36

O presente Edital regulamenta a seleção pública para ingresso no **Curso de Mestrado** do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação da Universidade Federal do Rio de Janeiro. A Coordenação e a Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação de Imunologia e Inflamação (**CEGIM-I**) do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções do CEPG/UFRJ nº 01/2006, nº 02/2006, nº 118/2022 e Instrução Normativa nº 41 do CEPG/UFRJ, de 30/09/2022, no uso de sua atribuição conferida pelo Regimento do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes e pelo Regulamento do referido Programa, tornam pública a abertura de seleção de candidatos(as) ao **Curso de Mestrado** do Programa **para o primeiro semestre de 2024.**

Calendário:

ATIVIDADE	DATA/HORA	LOCAL
Inscrições para a Seleção 1º Semestre do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Imunologia e Inflamação	27/11/2023 até 05/01/2014	No endereço eletrônico
Homologação das inscrições	08/01/2024	No endereço eletrônico (https://posimuno.imppg.ufrj.br e na Secretaria de Pós-Graduação do Programa (sala D1-029)
Primeira Etapa (Prova – Imunologia) para todas as vagas	22/01/2024	Presencial. Local: será divulgado posteriormente
Divulgação das notas (Primeira Prova) e pedido de revisão de prova	24/01/2024	No endereço eletrônico (http://posimuno.imppg.ufrj.br) e na Secretaria de Pós-Graduação do Programa (sala D1-029)
Divulgação do resultado após análise dos pedidos de revisão de prova	26/01/2024	No endereço eletrônico (http://posimuno.imppg.ufrj.br) e na Secretaria de Pós-Graduação do Programa (sala D1-029)
Segunda Etapa (Entrevista) para todos(as) os(as) aprovados(as) na etapa anterior.	29/01/2024	Presencial. Local: Secretaria de Pós-Graduação do Programa (sala D1-029)
Divulgação do resultado final	A partir de 31/01/2024	No endereço eletrônico (http://posimuno.imppg.ufrj.br) e na

		Secretaria de Pós-graduação do Programa (sala D1-029)
Homologação dos resultados finais	A partir de 02/02/2024	No endereço eletrônico (http://posimuno.imppg.ufrj.br) e na Secretaria de Pós-graduação do Programa (sala D1-029)

- 1. As inscrições para o processo Seletivo para o Mestrado 2024-1º em Imunologia e Inflamação da Universidade Federal do Rio de Janeiro estarão abertas no **período de 27/11/2023 a 05/01/20243** e poderão ser feitas no endereço eletrônico do programa (https://posimuno.imppg.ufrj.br/index.php/pt/?option=com_rsform&formId=7) até as 23:59 **horas do dia 05/01/2024.**
 - 1.1. Documentos exigidos para Inscrição:
 - Formulário de inscrição devidamente preenchido
 - Foto digital do diploma da graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação
 - Foto digital da Identidade e do CPF
 - Foto digital do Histórico escolar da graduação
 - Documento comprobatório de maternidade (certidão de nascimento dos filhos) para candidatas com filhos (as) por gestação ou adoção nos últimos 05 anos.
 - 1.2. O Programa de Imunologia e Inflamação adotará uma política de ação afirmativa e oferecerá um adicional de vagas e bolsas, de acordo com o **item 3** do referido Edital, aos candidatos(as) que desejarem optar por participar da **Política de Acesso Afirmativo** obedecendo os critérios contidos na **RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ № 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**.
 - 1.3. No ato da inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas e bolsas destinadas às ações afirmativas, de acordo com o **item 3** do referido Edital.

2. SOBRE AS VAGAS:

- 2.1. Número de vagas: 6 (seis)
 - 2.1.1. **04 vagas** regulares
 - 2.1.2. **02 vagas** destinadas a optantes das ações afirmativas.
- 2.2. O Programa se dá ao direito de aumentar o número de vagas até a data de seleção, caso haja disponibilização de novas bolsas.
- 2.3. As vagas das ações afirmativas serão destinadas a:
 - 2.3.1. Pessoas pretas ou pardas;
- 2.3.2. Pessoas indígenas;
- 2.3.3. Pessoas com hipossuficiência econômica, ou seja, com renda *per capita* de até um salário-Mínimo (categoria vulnerabilidade econômica);
- 2.3.4. Pessoas com deficiência.
- 2.4. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, estas passarão a integrar as vagas regulares (livre concorrência).
- 2.5. Ao término do processo seletivo, todas as vagas regulares serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as) sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes. Caso um optante não obtenha classificação que lhe garanta umas das vagas regulares oferecidas, ele será distribuído, por ordem de classificação, dentre as vagas

destinadas à ação afirmativa (RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ № 118 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ № 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

- 2.6. Reserva-se o direito do não preenchimento integral das vagas, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo.
- 3. Será oferecida a todos os(as) candidatos(as), no ato da inscrição, a opção de concorrer às vagas destinadas a ações afirmativas, condicionada à sua autodeclaração. Para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas haverá um procedimento de heteroidentificação após o processo seletivo, por uma comissão específica instituída pela UFRJ; para pessoas autodeclaradas indígenas, após o processo seletivo, será necessária a apresentação de uma carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena, além de memorial relatando trajetória do candidato em relação à comunidade específica a qual está identificado; para pessoas autodeclaradas com hipossuficiência econômica haverá a necessidade de fornecimento do número de inscrição no CADASTRO ÚNICO para programas sociais do Governo Federal, no formulário de inscrição, comprovando a situação de vulnerabilidade econômica, além de preenchimento de formulário específico após o processo seletivo; para pessoas autodeclaradas com deficiência, haverá a necessidade de entrega de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência no ato da inscrição. Ciente dos critérios descritos acima (RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022), o candidato (a) optará:
 - 3.1. Não concorrerei ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo.
- 3.2. Concorrerei ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a **pessoas** indígenas, declarando-me indígena;
- 3.3 Concorrerei ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a **pessoas pretas ou pardas, declarando-me preta (o)/parda(o);**
- 3.4. Concorrerei ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado **pessoas com deficiência**, **declarando-me pessoa com deficiência**;
- 3.5. Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a **pessoas com** hipossuficiência econômica, declarando-me ter renda *per capita* de até um salário-mínimo.

4. SOBRE AS BOLSAS:

- 4.1. O Programa enfatiza que a aprovação **não garante a atribuição de bolsa de estudo** para vagas regulares e nem para vagas de ações afirmativas. As bolsas serão oferecidas de acordo com a disponibilização das agências de fomento. Base Legal: Portaria CAPES, nº 133, de 10/07/2023; Resolução CEPG/UFRJ nº 118, de 30/09/2022.
- 4.2. A distribuição de bolsas obedecerá à mesma política de ações afirmativas da distribuição de vagas dos itens 2 e 3 deste edital, porém considerando **também** a INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, que elucida sobre os critérios recomendados sobre o acúmulo de rendimentos.
 - 4.3. Número de bolsas: 6 (seis)
 - 4.3.1. 04 bolsas regulares
 - 4.3.2. 02 bolsas destinadas a optantes de ações afirmativas
- 4.4. De acordo com a RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ № 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, a INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ № 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ № 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, o programa de pós-graduação determina que:
 - a) A implementação inicial das bolsas se dará prioritariamente aos discentes **sem acúmulo de** rendimentos, ou com vínculo empregatício sem recebimento de vencimentos e

liberado(a) das atividades profissionais.

- b) Para os discentes **sem acúmulo de rendimentos**, ao término do processo seletivo, todas as bolsas destinadas a vagas regulares serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes. Caso um optante não obtenha classificação que lhe garanta umas das bolsas regulares oferecidas, ele será distribuído, por ordem de classificação, dentre as bolsas destinadas à ação afirmativa (RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022). **Dentre os optantes por ações afirmativas, serão priorizados aqueles (as) com hipossuficiência econômica** (INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023).
- c) Após a distribuição de bolsas para os discentes **sem acúmulo de rendimentos**, será realizada a distribuição de bolsas para os alunos **com acúmulo de rendimentos**, de acordo com orientação da INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
- d) Para os discentes **com acúmulo de rendimentos**, a implementação de bolsa dará prioridade aos ingressantes por ações afirmativas. **Dentre os ingressantes por ações afirmativas**, **serão priorizados aqueles (as) com hipossuficiência econômica**. As bolsas para as demais categorias de optantes por ações afirmativas serão distribuídas priorizando os discentes com **menor rendimento mensal**. Em caso da não existência de optantes por qualquer categoria de ação afirmativa, as bolsas serão distribuídas para os não optantes de acordo com os seguintes **critérios de priorização**: 1) discentes atuantes no magistério e demais profissões da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino; 2) discentes que atuam como Professores(as) substitutos(as) em IES federais, estaduais e municipais; 3) discentes cujos rendimentos de atividades profissionais sejam inferiores ao valor da bolsa; 4) discentes que atuam nos serviços públicos em geral ou serviços privados, que tenham correlação ou não com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação (INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023)
- e) Para os discentes **com acúmulo de rendimentos, a carga horária semanal máxima permitida para a atuação em outras atividades remuneradas será de 20 horas semanais, que não devem ser conflitantes com as atividades da pós-graduação.** Entenda como atividades da pós-graduação que não podem ser conflitantes com a carga horária de trabalho semanal do discente: realização e participação em disciplinas obrigatórias e eletivas, participação nos ciclos de avaliação anuais dos projetos de mestrado e doutorado, realização do trabalho experimental da dissertação ou tese no laboratório de pesquisa, participação em atividades de treinamento didático (se aplicável) e realização do exame de qualificação (no caso de doutorado).
- f) Reserva-se o direito do não uso integral das bolsas, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo.
- g) Casos que não se enquadrem nas especificações acima poderão ser avaliados em caráter excepcional pela CEGIM-I.
- 4.5. O Programa de Pós-graduação pode revisitar a lista dos(as) **beneficiários(as) de acúmulo de bolsas** e refazer, se necessário, a distribuição das mesmas. Os discentes devem comprovar desempenho acadêmico satisfatório para a manutenção do benefício do acúmulo de bolsa e atividade remunerada. Entenda como desempenho acadêmico satisfatório do discente: o discente não poderá ficar inadimplente com disciplinas obrigatórias ou eletivas, ou com baixo coeficiente de rendimento (< 2,5), inadimplente com os ciclos de avaliação anuais de projeto de mestrado e doutorado, inadimplente com o trabalho experimental da dissertação ou tese no laboratório de pesquisa e com a data de realização do exame de qualificação (no caso de doutorado).

- 5. Poderão se inscrever para o processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação, para o 1º período letivo de 2024, os portadores de diploma, certificado ou declaração de conclusão de qualquer curso superior, ou ainda para os discentes que ainda estejam cursando o último período da Graduação. No caso de alunos ainda cursando o último período da graduação, será exigida declaração do coordenador do curso com data prevista para colação de grau, que não deve ultrapassar 15 de março de 2024 (data limite para a colação de grau do aluno aprovado). Para o aluno aprovado, no ato da matrícula, será exigido o comprovante de conclusão do curso de graduação ou diploma.
- **6.** O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o Curso de Mestrado (**1º período 2024**) será realizado em **2 ETAPAS** nas quais serão: **1ª**. Prova para avaliação dos conhecimentos em Imunologia; **2ª**. Análise do *Curriculum vitae* e Avaliação Oral (entrevista).
 - 6.1. A primeira etapa (prova escrita) é eliminatória e será realizada no dia 22/11/2024.
- 6.1.1. **A Prova** escrita avaliará o(a) candidato(a) pelos seus conhecimentos básicos em Imunologia e Inflamação, sendo eliminatória com nota mínima de 6,0 (seis) e classificatória. Aqueles que alcançarem a nota mínima de 6,0 (seis) farão uma **SEGUNDA AVALIAÇÃO**. O tempo de duração da prova será de 4 horas.
- 6.1.2. Pedidos de **revisão deverão ser enviados por email até 24 horas** após a divulgação da lista de aprovados(as). Após revisão, será divulgada a lista de aprovados(as) por ordem de classificação.
- 6.2. A **segunda etapa** será classificatória e baseada em **avaliação oral (entrevista)** do projeto e trajetória do candidato, a ser realizada no dia **29/02/2024**, além da avaliação do *Curriculum Vitae* e Histórico Escolar, com nota mínima de 6,0 (seis). **Não é necessária a preparação de slides** (ou qualquer outro tipo de material) para esta avaliação.
- **7.** A comissão de seleção será composta por 3(três) professores-orientadores de Programas de Pós-Graduação credenciados pela CAPES, sendo que pelo menos 2(dois) membros dessa comissão serão professores-orientadores do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação.
- **8.** A avaliação do aluno seguirá os seguintes critérios:
 - 8.1. Análise do *Curriculum Vitae* baseado em publicações e histórico de desempenho acadêmico -

Peso 1(um);

- 8.2. **Avaliação oral ou entrevista** com objetivo de compreender o projeto a ser desenvolvido pelo candidato e a experiência profissional do mesmo peso 1(um).
- 8.3. **Bônus será atribuído um fator de correção de 1,2 na nota** Análise do *Curriculum Vitae*, **atribuída na terceira etapa, para a candidata que comprove filhos por adoção ou gestação, nos últimos 05 anos, a partir de 01/06/2022 (RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).**
- 8.4. Como critério de desempate será utilizado o C.R.A.
- **9.** Importante enfatizar que a CAPES reconhece no Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação, e em outros Programas de Pós de Graduação da UFRJ e de Instituições do nosso Brasil, o **alto potencial para o desenvolvimento de ações orientadas aos objetivos acima descritos**.
- **10.** O Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação possui GRAU 6 na CAPES e tem duração de 2 (dois) anos.

- **11.** A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será afixada no quadro de avisos da secretaria do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação e no endereço eletrônico (http://posimuno.imppg.ufrj.br e pelo e-mail: pos imuno@micro.ufrj.br) a partir do dia 31/01/2024.
- **12.** Para os(as) aprovados(as) no processo seletivo serão exigidos os seguintes documentos:
- 12.1 Ficha de inscrição que deve ser obtida e preenchida na secretaria do Programa
- 12.2 Curriculum vitae do(a) candidato(a) devidamente cadastrado na Plataforma Lattes
- 12.3 Carteira de identidade (original e fotocópia)
- 12.4 CPF (original e fotocópia)
- 12.5 Título de eleitor (original e fotocópia)
- 12.6 Certificado de reservista (original e fotocópia)
- 12.7 Diploma de Graduação ou declaração de conclusão original (original e fotocópia)
- 12.8 Histórico escolar do Curso de Graduação (original e fotocópia)
- 12.9 Uma foto 3x4
- **13. Ações afirmativas complementares**: Para os(as) candidatos(as) à seleção de mestrado (para o 1º semestre de 2024) do Programa de Imunologia e Inflamação, que desejarem reforço **EM CONHECIMENTOS BÁSICOS EM IMUNOLOGIA E INFLAMAÇÃO**, será realizada a Disciplina **IMF773**, com carga horária de **30 horas**, no período **de 08/01/2024** a **19/01/2024 (presencial)**. Essa disciplina é destinada exclusivamente aos(às) candidatos(as) à **SELEÇÃO DE MESTRADO** do Programa de Pós-graduação de Imunologia e Inflamação. A disciplina será ministrada presencialmente, sem custo, após inscrição na secretaria de pós-graduação, mediante preenchimento de formulário próprio.
- **14.** Em casos excepcionais, a banca pode fazer indicações de candidatos(as) aprovados(as) no mestrado para a seleção de Doutorado. As indicações e justificativas para tal deverão constar em ata. Caso seja interesse do candidato indicado, ele poderá realizar a seleção de doutorado.

Informações adicionais podem ser obtidas no seguinte local:

- e-mail: pos_imuno@micro.ufrj.br
- endereço eletrônico: (http://posimuno.imppg.ufrj.br)

Professora Josiane Sabbadini Neves COORDENADORA DO PROGRAMA



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Sabbadini Neves**, **Chefe**, em 24/11/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de</u> 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **3766837** e o código CRC **BF57CAAC**.

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - http://www.ufrj.br